



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 238/2024

Sant'Ana do Livramento, 02 de abril de 2024.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 100/2024”, de autoria do Vereador Cleber Custódio, encaminhar, em anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistencia.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Ver. LÍDIO DE AZEVEDO MENDES
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	4243
ENTRADA EM	01/04/24
SAÍDA EM:	
ESTINO:	

Sant'Ana do Livramento, 01 de abril de 2024.

Memorando nº 059/2024/SMAIS/JURÍDICO

De: Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS
Para: Secretaria Municipal de Administração

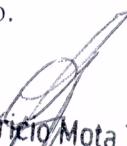
URGENTE

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio deste, em resposta ao memorando 290/2024, acerca do Pedido de Informação 100/2024, encaminhar o memorando do equipamento, em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,


Mauricio Mota Teixeira
Sec. Adj. Mun. de Assistência
e Inclusão Social

MAURICIO MOTA TEIXEIRA

Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social - Adjunto



Sant'Ana do Livramento, 01 de abril de 2024

Memorando CREAS 73/2024

Sra. Secretária de Assistência e Inclusão Social

Maria Umberlina Drekener dos Santos

SMAIS

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste, em resposta ao memorando 054/2024/SMAIS/JURÍDICO, informar o que segue.

O Albergue Municipal é organizado a partir do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), constituindo um equipamento da Proteção Social Especial no nível da Alta Complexidade e destina-se a abrigo provisório e emergencial de adultos com atendimento psicossocial às pessoas que se encontram em situação de rua e/ou trânsito, por meio da rede de assistência social, garantindo os direitos à cidadania, reintegração familiar e inclusão social.

O horário de entrada nos pernoites é as 19h e são oferecidas duas refeições, sendo o jantar e o café da manhã antes da saída, que ocorre as 7h. Neste tempo é ofertado banho e cama aos usuários do serviço.

Com relação aos idosos que pernoitam no Albergue Municipal, por se tratar de um público com bastante rotatividade, não há condições de especificar o número exato, visto que o público varia a cada noite.

Já quanto aos idosos que necessitem de intervenções para medida de proteção (visto a ausência de famílias), estes são autorizados pela equipe técnica do serviço ou através de uma determinação judicial a permanecerem de maneira contínua por um curto período de tempo nas dependências do abrigo, até que sejam providenciados os trâmites necessários para a superação do risco ou violação dos direitos.

Atualmente o Albergue oferece abrigo a 1 (hum) idoso nestas condições descritas, o qual dispõe de todo o suporte necessário, sendo alimentação, vestimenta, acompanhamento psicossocial e atendimento médico (em apoio com a Saúde do idoso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL

Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009.

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Centro de Referência Especializado em Assistência Social

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cinthia Remedi Teixeira

Coordenadora CREAS